



**CONTRATO N.º 003/2014**

**“CONTRATO DE LOCAÇÃO DE UM PRÉDIO NA SEDE DO MUNICÍPIO PARA SER UTILIZADO PELA BIBLIOTECA PÚBLICA DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE”.**

**LOCATÁRIO:**

Município de Santo Antonio do Leste/MT, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.217.362/0001-90, com sede na Rua Primavera, nº 959, Jardim Bem Viver, situado na cidade de Santo Antonio do Leste/MT, neste ato representado por seu Prefeito o Sr. Miguel José Brunetta, brasileiro, casado, portador do RG n.º 1.427.577 SSP/PR e inscrito no CPF sob n.º 326.034.369-53, residente e domiciliado na cidade de Santo Antonio do Leste/MT, doravante denominado **LOCATÁRIO**.

**LOCADOR:**

Afonso Cecatto, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Av. Araras, s/nº, centro, Município de Santo Antonio do Leste/MT, portador do CPF/MF sob o nº 514.231.701-72, doravante denominado de **LOCADOR**, conforme cláusulas e condições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

**01.1.** O presente contrato tem por objeto a locação de uma sala comercial do imóvel urbano, situado na Rua 02 de Julho, nº 335, centro, localizado na sede do Município de Santo Antonio do Leste/MT, que deverá ser utilizado pela Biblioteca Pública neste Município.

**CLÁUSULA SEGUNDA – REGIME DE EXECUÇÃO**

**02.1.** O regime de execução a ser utilizado será o de execução indireta, na modalidade de empreitada por preço global.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL**

**03.1.** Este contrato se fundamenta na Lei Municipal nº 006/2001 de 29 de Janeiro de 2001, e se consubstancia nos dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93 alterado pela Lei nº 8.884/94 e suas alterações posteriores e nas convenções estabelecidas neste instrumento.

**CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO & DA FORMA DE PAGAMENTO**

**04.1.** O valor mensal da locação do imóvel urbano, objeto do presente contrato é de R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais) totalizando a importância de R\$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais).



04.2. O pagamento será efetuado mensalmente, até o dia 10 (dez) de cada mês subsequente ao vencido.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO**

05.1. O prazo de vigência do presente contrato iniciará com a assinatura do presente instrumento e com término em 30 de junho de 2014.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

06.1. As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

06.001.12.361.5007.2036.3390.36 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física – Secretaria de Educação e Cultura.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES GERAIS**

07.1. O LOCATÁRIO, declara ter procedido a vistoria do imóvel, recebendo-o em perfeito estado, obrigando-se a manter o objeto da locação no mais perfeito estado de conservação e limpeza para assim o restituir ao LOCADOR, quando finda ou rescindida a locação, notadamente, as que se referem à conservação de portas, fechaduras, trincos, puxadores, vitrais e vidraças, instalações elétricas e hidráulicas.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

08.1. O presente contrato de rateio poderá ser alterado de comum acordo entre as partes, observando a legislação pertinente, através de termos aditivos.

08.2. O LOCADOR se obriga a notificar o LOCATÁRIO com antecedência mínima de 30 (trinta) dias antes do término do presente contrato para que mesmo desocupe o imóvel;

**Parágrafo Primeiro** - O silêncio do LOCADOR ou a notificação fora do prazo acima estipulado, ensejará, a critério do LOCATÁRIO, na renovação automática do presente contrato por igual prazo.

**Parágrafo Segundo** – Renovando-se o presente contrato o valor da locação será reajustado de acordo com a livre negociação das partes ou, caso não haja acordo, deverá ser reajustado observando-se os índices divulgados pelo Governo Federal.

#### **CLÁUSULA NONA – DA INDENIZAÇÃO E DIREITO DE RETENÇÃO**

09.1. O LOCATÁRIO somente poderá construir as benfeitorias necessárias e úteis ao imóvel para viabilizar sua exploração, mediante prévia autorização por escrito do LOCADOR, as quais, findo o contrato ou quando se der sua rescisão, poderão, ser retiradas do imóvel pelo LOCATÁRIO às suas expensas.



**09.2.** Caso haja interesse do LOCADOR adquirir tais benfeitorias, tal ocorrerá mediante a indenização a ser convencionada livremente entre as partes, e não havendo interesse por parte do mesmo, poderá o LOCATÁRIO, retirar-las do imóvel, custeando todas as despesas de remoção, ficando o LOCADOR, isento de qualquer pagamento à respeito do mesmo.

**09.3.** As benfeitorias que vierem a ser construídas pelo LOCATÁRIO, sem prévia autorização do LOCADOR, ficarão desde logo incorporadas ao imóvel, não podendo ser retiradas, bem como, não gozando, o LOCATÁRIO, sobre elas qualquer direito de indenização ou ressarcimento, bem como arguir direito de retenção pelas mesmas.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES**

### **10.1.** São obrigações do LOCADOR:

- a) Cumprir fielmente o presente contrato, com absoluta diligência e perfeição;
- b) Observar na locação do imóvel, as Leis; regulamentos; as posturas e normas de saúde e higiene relativas ao assunto;
- c) As despesas decorrentes com a prestação de contas, inclusive as decorrentes de obrigações previstas na legislação fiscal, social e mobiliária, devendo apresentar ao LOCATÁRIO quando exigida, cópia dos mesmos, observando-se ainda, o § 1º do artigo 71 da Lei Federal n.º 8.666/93.

### **10.2.** São obrigações do LOCATÁRIO:

- a) Cumprir fielmente com os pagamentos da locação do imóvel, descrito na Cláusula Primeira;
- b) Obriga-se o LOCATÁRIO além do pagamento de aluguel, a satisfazer ao pagamento por sua conta exclusivo do consumo de água e esgotamento sanitário, energia elétrica que recaírem sobre o imóvel locado;

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO**

**11.1.** A rescisão do presente contrato ocorrerá nos casos previstos nos artigos 77, 78 e 79 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, podendo ser rescindido a qualquer tempo, bastando para isso que qualquer parte notifique a outra com antecedência de 10 (dez) dias, responsabilizando-se o LOCATÁRIO a pagar pela locação realizada até àquela data.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES**

**12.1.** As penalidades contratuais serão efetuada através de advertência verbal ou escrita, multas, restrições do contrato, declaração de idoneidade e suspensão do direito de licitar e contratar, de acordo com o capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.



### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. O contratado não poderá transferir ou ceder em parte a locação do imóvel descrita no objeto deste contrato.

13.2. Este contrato poderá ser aditado de comum acordo pelas partes.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

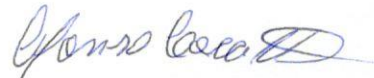
14.1. As partes elegem, como domicílio legal, o foro da Comarca de Primavera do Leste, para dirimir quaisquer litígios decorrentes da aplicação deste contrato.

Este contrato regula-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

E por estarem devidamente acordados, decidiram as partes contratantes aqui estabelecidas, assinando o presente em 03 (três) vias de igual teor.

Santo Antônio do Leste/MT, 02 de janeiro de 2014.

  
**MIGUEL JOSÉ BRUNETTA**  
PREFEITO MUNICIPAL  
LOCATÁRIO

  
**AFONSO CECATTO**  
LOCADOR

#### TESTEMUNHAS:

01) Sondra moterus Bogatti da Silva.

NOME

RG. 86078309

CPF. 047.225.649.14

02) Jenica Nivra B. de Oliveira

NOME

RG. 8.110.140-0

CPF. 036.467.709-02

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 042/2013**

A Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leverger, Estado de Mato Grosso, por meio de sua Comissão de Licitação, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, o **CANCELAMENTO** da licitação divulgada através do edital da **CHAMADA PÚBLICA N.º 001/2013**, tendo por objeto a **AQUISIÇÃO DE PRODUTOS HORTIFRUTIGRANJEIROS E PROTÉICOS, ORIUNDOS DE GRUPOS FORMAIS DA AGRICULTURA FAMILIAR, CONSTITUÍDOS EM COOPERATIVAS OU ASSOCIAÇÕES, PARA ATENDIMENTO AO PNAE**, devido à **INABILITAÇÃO TÉCNICA**, por falta de laudo de inspeção sanitária do seu local de funcionamento (conforme resolução FNDE nº 32 de 10/08/2006) conforme item 4.2 do Edital. Assim sendo, será publicado novo edital oportunamente divulgado por meio do Jornal Oficial dos Municípios.

Santo Antônio do Leverger, 22 de janeiro de 2014.

**VITÓRIO MASSARU HAYAMA**

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:

Natalina

Código Identificador:7CDB6293

**GABINETE DO PREFEITO  
PREGÃO PRESENCIAL N.º 01/2014**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 01/2014 – Registro de Preços  
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL**

A Prefeitura Municipal de Santo Antonio de Leverger – MT, por meio da Comissão Permanente de Licitação, torna Público para conhecimento dos interessados que, realizará licitação na modalidade de Pregão Presencial n.º 012014-PP – Registro de Preços, que tem como objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA RECARGA E LOCAÇÃO DE CILINDROS DE OXIGÊNIO MEDICINAL, PARA ATENDER AO HOSPITAL MUNICIPAL.**

A realização está prevista para o dia 04 de Fevereiro de 2014 às 09:00 horas. O edital completo estará a disposição dos interessados para consulta e aquisição a partir de 23/01/2014, das 07:00 às 13:00 horas na Prefeitura Municipal, junto a Comissão Permanente de Licitação, situada à Av. Santo Antônio, 245-Centro, Santo Antônio de Leverger - MT, informações pelo telefone (065) 3341-1346.

Santo Antônio de Leverger – MT, em 23 de Janeiro de 2014.

**VITÓRIO MASSARU HAYAMA**

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:

Natalina

Código Identificador:3AAC71D3

**ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE**

**PREFEITURA MUNICIPAL  
EXTRATO CONTRATO N.º 001/2014**

Objeto: O presente contrato tem por objeto a locação de imóvel urbano, situado na Rua das Mangueiras, centro, na sede do Município de Santo Antonio do Leste/MT, que deverá ser utilizado como Sede, Oficina e Pátio da Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos de Santo Antonio do Leste/MT  
Período: de 02/01/2014 a 30/06/2014  
Valor Global: R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais).  
Data de assinatura: 02/01/2014

**ROSENI KRUG**

Contratado

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO LESTE**

Contratante

Publicado por:

Ita Roberta Soares

Código Identificador:A0AE2ABF

**PREFEITURA MUNICIPAL  
EXTRATO CONTRATO N.º 002/2014**

Objeto: O presente contrato tem por objeto a locação de imóvel comercial urbano, com área de 12x20m situado na Av. Brasil, nº 444, centro, na sede do Município de Santo Antonio do Leste/MT, que deverá ser utilizado pela Secretaria Municipal de Saúde deste Município.

Período: de 02/01/2014 a 30/06/2014

Valor Global: R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais).

Data de assinatura: 02/01/2014

**ROSENI KRUG**

Contratado

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO LESTE**

Contratante

Publicado por:

Ita Roberta Soares

Código Identificador:2CA58EF0

**PREFEITURA MUNICIPAL  
EXTRATO CONTRATO N.º 003/2014**

Objeto: O presente contrato tem por objeto a locação de uma sala comercial do imóvel urbano, situado na Rua 02 de Julho, nº 335, centro, localizado na sede do Município de Santo Antonio do Leste/MT, que deverá ser utilizado pela Biblioteca Pública neste Município.

Período: de 02/01/2014 a 30/06/2014

Valor Global: R\$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais).

Data de assinatura: 02/01/2014

**AFONSO CECATTO**

Contratado

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO LESTE**

Contratante

Publicado por:

Ita Roberta Soares

Código Identificador:57FC8952

**PREFEITURA MUNICIPAL  
EXTRATO CONTRATO N.º 004/2014**

Objeto: O presente contrato tem por objeto a locação de imóvel comercial urbano, Lote 01 Quadra 38, medindo 16x30 (480)m², situado na Rua Primavera, s/nº, centro, na sede do Município de Santo Antonio do Leste/MT, que deverá ser utilizado pela Unidade de Fisioterapia desta Prefeitura Municipal.

Período: de 02/01/2014 a 30/06/2014

Valor Global: R\$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais).

Data de assinatura: 02/01/2014

**ENEDIR GONÇALVES**

Contratado

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO LESTE**

Contratante

Publicado por:

Ita Roberta Soares

Código Identificador:51541009